

## SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

## PORTARIA Nº 461, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Prorroga o prazo de vigência de Ex-Tarifários de Bens de Capital e de Bens de Informática e Telecomunicações.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com fundamento no que dispõe o inciso [IV](#) do art. [82](#) do Decreto nº [9.745](#), de 8 de abril de 2019, e considerando o disposto nas Decisões nos 33 e 34/03, 39 e 40/05, 13 e 27/06, 61/07, 58 e 59/08, 56 e 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, os Decretos nº [5.078](#), de 11 de maio de 2004, e nº [5.901](#), de 20 de setembro de 2006, e a Portaria nº 309, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados, até **31 de dezembro de 2021**, os prazos de vigência dos Ex-Tarifários constantes nos seguintes dispositivos:

I - arts. [1º](#) e [2º](#) da Resolução nº [50](#) e arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 51, de 5 de julho de 2017, da Câmara de Comércio Exterior;

NCM	REDAÇÃO final	PUBLICADA	VIGÊNCIA	TIPO
9031.49.90	Ex 053 - Equipamentos de endoscopia industrial, microprocessados, com comprimento máximo de 40m e diâmetro externo máximo de 18mm.	RESOLUÇÃO CAMEX Nº 51 DE 05 DE JULHO DE 2017	31 de dezembro de 2021	BK
9031.80.99	Ex 028 - Aparelhos para ensaios não-destrutivos, por meio de ultrassom, microprocessados, para a detecção de falhas em peças metálicas, com faixa de medição entre 0 e 15.000mm, faixa de velocidade entre 635 e 20.000m/s e faixa de frequência de medição de 0,02 a 100MHz.	RESOLUÇÃO CAMEX Nº 51 DE 05 DE JULHO DE 2017	31 de dezembro de 2021	BK
9031.80.99	Ex 029 - Aparelhos para ensaios não-destrutivos, por meio de ultrassom, microprocessados, portáteis, para medição de espessura, velocidade sônica ou espessura-velocidade sônica de peças metálicas, na faixa de medição compreendida entre 0,01 a 500mm.	RESOLUÇÃO CAMEX Nº 51 DE 05 DE JULHO DE 2017	31 de dezembro de 2021	BK
9031.80.99	Ex 144 - Aparelhos para ensaios não destrutivos, por meio de ultrassom, microprocessados, para detecção de falhas em peças metálicas em qualquer faixa de medição compreendida entre 2,5 e 15.000mm, velocidade de som compreendida entre 100 e 20.000m/s e frequência de transdutor compreendido entre 0,025 e 100MHz.	RESOLUÇÃO CAMEX Nº 51 DE 05 DE JULHO DE 2017	31 de dezembro de 2021	BK
9031.80.99	Ex 407 - Equipamentos microprocessados para ensaios não destrutivos pelo método de correntes parasitas, para detecção de trincas e outras discontinuidades superficiais em materiais ferromagnéticos ou não, com 1 ou mais canais de operação, para utilização em ensaios manuais ou automáticos fixos ou rotatórios, com 1 ou mais sondas ou bobinas sensoras e com limite superior de frequência de operação de no mínimo 5MHz.	RESOLUÇÃO CAMEX Nº 51 DE 05 DE JULHO DE 2017	31 de dezembro de 2021	BK